ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 17

LEI MUNICIPAL Nº 2012 DE 01 DE julho DE 2019.

Sanciono
Em 01/07/19

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a anulação da Lei Municipal 1890 de 06 de abril de 2018 e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a Lei Municipal nº 1890 de 06 de abril de 2018 que concede denominação a Rua DRA. LÍVIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, localizada no centro, por vicio de inconstitucionalidade nos termos do Acordão proferido na Representação nº 0054217-03.2014.8.19, relatado pela Desembargadora Dra. Leila Mariano.

Art. 2º Alei Municipal a que se refere o Artigo 1º refere-se apenas a uma repaginação da Lei Municipal 1732 de 09/06/2014 que foi vetada pelo Município e declarada sua inconstitucionalidade pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito *ex tunc* a 06 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 01 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL